



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 072,
DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ao EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 23/2023 - Processo Seletivo para preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2024; Considerando a publicação da Lei 14.768, em 22 de dezembro de 2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, alterando/ampliando o disposto no Decreto nº. 5.296/2004; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.011066/2023-56.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 23/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOP 2024

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a publicação da Lei 14.768, em 22 de dezembro de 2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, alterando/ampliando o disposto no Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º, torna público o Termo de Apostilamento 01 ao Edital CPS/PROGRAD/UFOB nº 23/2023, de 15 de dezembro de 2023, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº xxx, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

1. **No ANEXO VI**, substituir a definição de deficiência auditiva com base no §1º do Art. 5º do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, pela nova definição instituída pela Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, ficando a redação final da seguinte forma:

Onde se lê:

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva - Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Leia-se:

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva - Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei 14.768/2023, Art. 1º e §1º).

2. **No item 10** ampliar o período de inscrição em decorrência da alteração no dispositivo do ANEXO VI, ficando a redação da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

Onde se lê:

10. As inscrições serão realizadas entre a **0h00min do dia 02/01/2024** e as **18h00min do dia 18/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF)**.

Leia-se:

10. As inscrições serão realizadas entre a **0h00min do dia 02/01/2024** e as **18h00min do dia 22/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF)**.

Barreiras, 12 de janeiro de 2024

Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB